

**Ata de Registro de Preço**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL, E A**  
**EMPRESA VAL MED PRODUTOS E**  
**EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR**  
**EIRELI - EPP.**

**Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Branquinha/AL,** pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.232.995/0001-77, com sede no Conjunto Raimundo Nonato Lopes, s/n, CEP: 57.830-000, Branquinha/AL, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jairon Maia Fernandes Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 075.998.874-90, portador da carteira de identidade RG n.º 30696070 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Prado Omena, S/N – Centro de BRANQUINHA/AL.

**Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP,** inscrição no CNPJ/MF sob n.º 05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, 414 – Cep: 57031-130, Ouro Preto, Arapiraca/AL. Neste ato representada por seu representante legal infra-assinado a Sra. Vaudileide Pereira Santos, Brasileira, Casada, Empresária, portador da cédula de identidade RG n.º 898.666 SSP/SE e do CPF n.º 441.249.535-34, residente e domiciliado na Rua Don Jonas Batinga, 388 A, Ouro Preto, Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DA SAÚDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	REGISTRO NA ANVISA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. P/ EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL P/ EXTENSO
1	Biombo em aço/ferro pintado, tamanho triplo com rodízios	TUBOMED	TM 012	ISENTO DE REGISTRO	UND	4	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 1.600,00	um mil e seiscentos reais
3	Seladora, tipo manual/pedal com aplicação grau cirúrgico	R BAIÃO	HOSPITALAR	ISENTO DE REGISTRO	UND	8	R\$ 1.600,00	um mil e seiscentos reais	R\$ 12.800,00	doze mil e oitocentos reais
4	Laringoscópio infantil com 3 laminas em aço/inox	MIKATOS	3 LAMINAS	80218930005	UND	5	R\$ 1.050,00	um mil e cinquenta reais	R\$ 5.250,00	cinco mil, duzentos e cinquenta reais
6	Esfigmomanômetro Obeso, material de confecção em tecido algodão com braçadeira/fecho em velcro	PREMIUM	ANEROIDE	80275310022	UND	3	R\$ 60,00	sessenta reais	R\$ 180,00	cento e oitenta reais
7	Esfigmomanômetro infantil, material de confecção em tecido algodão com braçadeira/fecho em velcro	PREMIUM	ANEROIDE	80275310022	UND	8	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 560,00	quinhentos e sessenta reais
8	Estetoscópio adulto, tipo duplo com auscultador em aço inoxidável	PREMIUM	DUPLO	80275310046	UND	6	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais
9	Estetoscópio infantil, tipo duplo com auscultador em aço inoxidável	PREMIUM	DUPLO	80275310046	UND	9	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 360,00	trezentos e sessenta reais
10	Negatoscópio do tipo aço/inoxidável/ parede/1 corpo	G&G EQUIPAMENTOS	MD300	ISENTO DE REGISTRO	UND	6	R\$ 600,00	seiscentos reais	R\$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais



12	Carro de curativos em aço inoxidável com balde e bacia	TUBOMED	TM 075	ISENTO DE REGISTRO	UND	2	R\$ 799,00	setecentos e noventa e nove reais	R\$ 1.598,00	um mil, quinhentos e noventa e oito reais
13	Braçadeira para injeção em aço inoxidável, apoio do braço em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável	TUBOMED	TM 013	80589649007	UND	4	R\$ 289,00	duzentos e oitenta e nove reais	R\$ 1.156,00	um mil, cento e cinquenta e seis reais
14	Foco refletor ambulatorial, com iluminação halogênio e haste flexível	G&G EQUIPAMENTOS	MD 100	ISENTO DE REGISTRO	UND	5	R\$ 430,00	quatrocentos e trinta reais	R\$ 2.150,00	dois mil, cento e cinquenta reais
16	Compressor odontológico, capacidade reservatório / potência / consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés, com isenção de óleo	SCHULZ	CSD-5	ISENTO DE REGISTRO	UND	2	R\$ 2.900,00	dois mil e novecentos reais	R\$ 5.800,00	cinco mil e oitocentos reais
17	Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato integrado, com caneta/ transdutor do ultra-som autoclavável e com modo de operação digital	KONDENTECH	SCALER JET	80022409010	UND	2	R\$ 2.449,00	dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais	R\$ 4.898,00	quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais
18	Mocho odontológico em aço/ferro pintado, com encosto e regulagem de altura a gás	G&G EQUIPAMENTOS	MD 200	ISENTO DE REGISTRO	UND	4	R\$ 399,00	trezentos e noventa e nove reais	R\$ 1.596,00	um mil, quinhentos e noventa e seis reais
20	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor), comando da cadeira: pedal; cabeceira: articulada; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); equipo: tipo cart ou acoplado; unidade auxiliar: 01 sugador; cuba: porcelana/cerâmica; com seringa triplice, peça reta, micro motor, caneta de rotação; terminais: mínimo 3; com contra angulo	D 700	FLEX	10101130061	UND	2	R\$ 11.999,00	onze mil, novecentos e noventa e nove reais	R\$ 23.998,00	vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais
26	Carro para material de limpeza em polipropileno, com balde espremedor, com saco de venil e kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá	BRALIMPIA	AMERICA	ISENTO DE REGISTRO	UND	1	R\$ 900,00	novecentos reais	R\$ 900,00	novecentos reais
33	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) com reservatório, material de confecção em silicone	MISSOURI	AMBU	80218930007	UND	2	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	R\$ 500,00	quinhentos reais
36	Armário vitrine, 2 portas, em aço/ferro pintado com laterais em vidro	TUBOMED	TM 003	ISENTO DE REGISTRO	UND	4	R\$ 799,00	setecentos e noventa e nove reais	R\$ 3.196,00	três mil, cento e noventa e seis reais
43	Balde a pedal, material de confecção/capacidade: polipropileno de 30	RISCHIOTO	BALDA A PEDAL	ISENTO DE REGISTRO	UND	2	R\$ 54,50	cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 109,00	cento e nove reais



	até 49 litros									
44	Cilindro de gases medicinais, capacidade: mín. 03 l até 10 l ; material de confecção: alumínio, acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro	ROMED	L3	81284390014	UND	3	R\$ 1.740,00	um mil, setecentos e quarenta reais	R\$ 5.220,00	cinco mil, duzentos e vinte reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 75.711,00**  
setenta e cinco mil, setecentos e onze reais

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Prefeitura Municipal de Branquinha – Alagoas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 75.711,00(setenta e cinco mil setecentos e onze reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

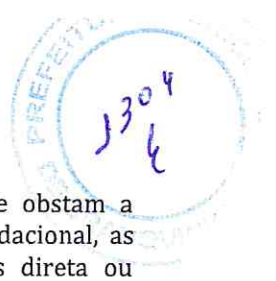
9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das



penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1186/2020 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

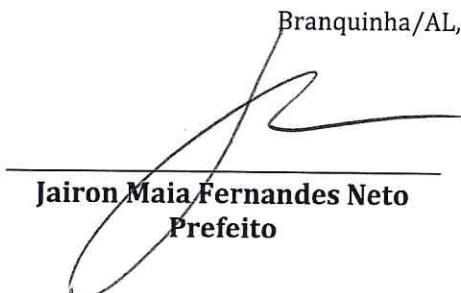
12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Branquinha - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Branquinha/AL, em 01 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Jairon Maia Fernandes Neto**  
Prefeito

VAUDILEIDE PEREIRA Assinado de forma digital por  
VAUDILEIDE PEREIRA  
SANTOS:44124953534  
Dados: 2020.10.06 09:35:58 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**  
**MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 05.980.425/0001-28**